

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA

Rec. em 31 / 10 / 20 22

Horário: 17h 41 min. Jander

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS.**  
**PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 062/2022**

**Número do Projeto de Lei:** 62/2022;

**Nome do Vereador Relator:** Gilberto do Amarante;

**Data do Protocolo da Matéria:** 21/10/2022;

**Indicação do autor do projeto de lei:** Poder Executivo;

**Tipo de Matéria e/ou Ementa:** Autoriza a concessão de subsídio tarifário nos serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros, e dá outras providências.

**Conclusão do Posicionamento do Relator:** Favorável à tramitação da Matéria.

**I – RELATÓRIO**

Na data de 21 de outubro de 2022 o Poder Executivo Municipal apresentou esta Casa Legislativa o Projeto de Lei 62/2022, Autoriza a concessão de subsídio tarifário nos serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros, e dá outras providências.

**II – EXAME DA MATÉRIA**

Conforme a proposição, o governo municipal vai subsidiar em R\$ 1 o valor da passagem do transporte público municipal, baixando de R\$ 5,50 para R\$ 4,50. Com o subsídio o custo para o município é calculado em R\$ 65 mil por mês. A concessão de subsídio tarifário nos serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros visa assegurar a modicidade das tarifas, a generalidade do transporte público coletivo e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos de concessão.

Sob análise da matéria ao Projeto de Lei do Executivo 62/2022, o relator da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas aponta não haver empecilhos no que se refere à tramitação, estando apto para seguir ao plenário para discussão.

**III – VOTO**

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, após as devidas sugestões, opino pela tramitação e constitucionalidade do referido projeto de lei.

**“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”**

**11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.**

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

**GILBERTO DO AMARANTE**

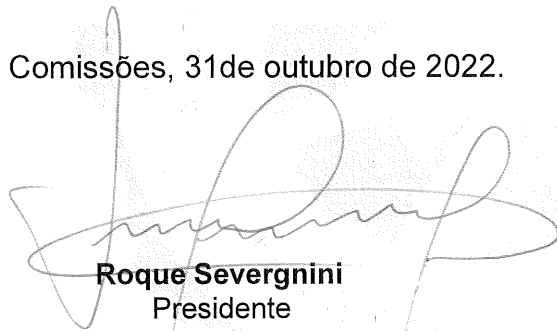
Relator

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**

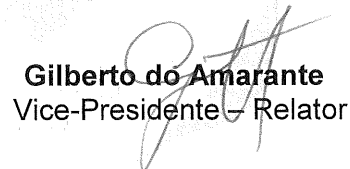
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas opinou pela constitucionalidade e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei nº 62/2022.

Estiveram presentes os senhores vereadores Roque Severgnini, Gilberto do Amarante, Paulo Telles, Tadeu Salib Dos Santos e Eurídes Sutilli.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2022.



**Roque Severgnini**  
Presidente



**Gilberto do Amarante**  
Vice-Presidente – Relator



**Eurídes Sutilli**  
Vereador Membro



**Tadeu Salib Dos Santos**  
Vereador Membro



**Paulo Telles**  
Vereador Membro

---

**“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”**

**11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.**

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil